

LEI Nº 2.079, DE 14 DE JULHO DE 2015

Denomina logradouros públicos localizados no bairro Monte Aghá II.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Piúma, nos termos do § 8º do art. 88 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

- **Art. 1º** As vias públicas adiante especificadas, situadas no bairro Monte Aghá II, passam a ter as seguintes denominações:
 - I Avenida Guido Brunini, a via que dá acesso às demais vias do bairro;
- II -Avenida Antônio Miranda, a via sem saída que tem início na Rua das Palmas, ao lado do Spaço 1;
- II Rua das Palmeiras, a primeira via à direita da Rua Alexandre Guarino e à esquerda da Avenida Antônio Miranda;
- III Rua Cristóvão Colombo, a segunda via à direita da Rua Alexandre Guarino e à esquerda da Avenida Antônio Miranda;
- IV Rua Hermínia da Cunha Benine, a terceira via à direita da Rua Alexandre Guarino e à esquerda da Avenida Antônio Miranda;
- V Rua Ceará, a quarta via à direita da Rua Alexandre Guarino e à esquerda da Avenida Antônio Miranda;
- VI Rua Atalaia, a sexta via à direita da Rua Alexandre Guarino e à esquerda da Avenida Antônio Miranda;
- VII Rua das Palmas, a sétima via à direita da Rua Alexandre Guarino e à esquerda da Avenida Antônio Miranda;
- VIII Rua Cruzeiro do Sul, a oitava via à direita da Rua Alexandre Guarino e à esquerda da Avenida Antônio Miranda;
- IX Rua Bom Pastor, a nona via à direita da Rua Alexandre Guarino e à esquerda da Avenida Antônio Miranda;
- X Rua Esmeralda, a segunda via à esquerda da Avenida Guido Brunini e que dá acesso à Avenida Francisco Lacerda de Aguiar;
- XI Rua Minas Gerais, a terceira via à direita da Avenida Guido Brunini e que dá acesso ao Posto de Informações Turísticas;
- XII Travessa Leonardo de Abreu, a segunda via à direita da Avenida Francisco Lacerda de Aguiar e à esquerda da Rua Minas Gerais;
- XIII Travessa Solimar de Oliveira, a terceira via à direita da Avenida Francisco Lacerda de Aguiar e à esquerda da Rua Minas Gerais;
- XIV Travessa Padre Anchieta, a quarta via à direita da Avenida Francisco Lacerda de Aguiar e à esquerda da Rua Minas Gerais;
- XV Travessa Castelo Nunes, a quinta via à direita da Avenida Francisco Lacerda de Aguiar e à esquerda da Avenida Guido Brunini;



- XVI Travessa Maria Ortiz, a sexta via à direita da Avenida Francisco Lacerda de Aguiar e à esquerda da Avenida Guido Brunini;
- XVII Travessa Estrela do Mar, a sétima via à direita da Avenida Francisco Lacerda de Aguiar e à esquerda da Avenida Guido Brunini, também referenciada como Rua "B";
- XVIII Rua Pedro de Oliveira, a oitava via à direita da Avenida Francisco Lacerda de Aguiar e dá acesso à Igreja São Francisco de Assis;
- XIX Travessa dos Namorados, a nona via à direita da Avenida Francisco Lacerda de Aguiar e à esquerda da Avenida Guido Brunini;
- XX Rua Marlim Azul, a primeira via à direita da Travessa Maria Ortiz e que tem acesso ao Condomínio Village das Pedras, também referenciada como Rua "A";
- XXI Rua Estrela, a via sem saída que tem início à esquerda da Avenida Guido Brunini;
- XXII Rua Antônio Fabiano Ribeiro, a primeira via à esquerda da Rua Pedro de Oliveira e que dá acesso à Chácara de Iara;
- XXIII Rua Hortelina Aranha, a segunda via à esquerda da Rua Pedro de Oliveira e que dá acesso à Praça Tinoco da Fonseca;
- XXIV Rua Regis de Souza, a primeira via à direita da Rua Pedro de Oliveira e que dá acesso ao outro lado da mesma rua;
- XXV Rua Fábio Montanholi da Silva, a segunda via à direita da Rua Pedro de Oliveira e que dá acesso ao outro lado da mesma rua;
- XXVI Praça Luiz Tinoco da Fonseca, a terceira via à esquerda da Rua Pedro de Oliveira e que dá acesso à Chácara de Yara.
 - **Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 14 de julho de 2015, 51º aniversário da emancipação político-administrativa.

Vereador Joel Alves

Presidente Câmara Municipal de Piúma